

**2º TERMO ADITIVO AO
ACORDO DE ACIONISTAS E ENTRE INVESTIDORES DA BAHEMA EDUCAÇÃO S.A.**

celebrado entre

JV EDUCAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA

MINT EDUCAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES

FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S.A.

GUILHERME AFFONSO FERREIRA FILHO

e, como interveniente anuente,

BAHEMA EDUCAÇÃO S.A.

em

São Paulo, 30 de setembro de 2024.

**2º TERMO ADITIVO AO
ACORDO DE ACIONISTAS E ENTRE INVESTIDORES DA BAHEMA EDUCAÇÃO
S.A.**

I – PARTES:

Celebram o presente instrumento particular, de um lado:

JV EDUCAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATEGIA, fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 39.262.195/0001-83, neste ato representado na forma do seu regulamento e gerido por **MINT GUADUA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.502.768/0001-80, representada, por sua vez, na forma de seu Contrato Social (“Fundo JV”);

MINT EDUCAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio aberto, inscrito no CNPJ sob o nº 27.928.149/0001/91, neste ato representado na forma do seu regulamento e gerido por **MINT GUADUA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.502.768/0001-80, representada, por sua vez, na forma de seu Contrato Social (“Fundo Mint Educação”);

GUILHERME AFFONSO FERREIRA FILHO, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (“CPF”) sob o nº 353.147.828-12, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Vahia de Abreu, 340, sala 01, Vila Olimpia, CEP 04549-002 (“Guilherme Filho”); e

FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Alameda Santos, 1.940, 4º andar, Cerqueira César, CEP 01418-102, inscrita no CNPJ sob o nº 10.793.428/0001-92, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Fairfax”);

Fundo Mint Educação, Guilherme Filho e Fairfax doravante denominados, em conjunto, como “Acionistas”, e individual e indistintamente, como “Acionista”. E os Acionistas em conjunto com o Fundo JV doravante denominados, em conjunto, como “Investidores” ou “Partes”, e individual e indistintamente, como “Investidor” ou “Parte”;

E, como interveniente anuente:

BAHEMA EDUCAÇÃO S.A., sociedade por ações de capital aberto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Vahia de Abreu, 340, sala 01, Vila Olimpia, CEP 04549-002, inscrita no CNPJ sob o nº 45.987.245/0001-92, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Companhia”);

II – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

(i) em 15 de dezembro de 2020, os Investidores celebraram, com a interveniência anuência da Companhia, o *Acordo de Acionistas e entre Investidores da Bahema Educação S.A.*, o qual

entrou em vigor em 31 de março de 2021, com o cumprimento da Condição Suspensiva do Acordo, conforme sua Cláusula 6.1 (conforme aditado, o “Acordo”);

(ii) em 05 de maio de 2023, os Investidores celebraram o *1º Termo Aditivo ao Acordo de Acionistas e entre Investidores da Bahema Educação S.A.*, por meio do qual alteraram determinadas disposições acerca da definição de Valores Mobiliários Vinculados e regras aplicáveis em caso de intenção de venda de Ações em Bolsa de Valores, estipuladas na Cláusula 2.1 e subcláusulas do Acordo (“1º Termo Aditivo”);

(iii) em decorrência da operação divulgada ao mercado nesta data, em que houve a admissão do **GRAY PARROT FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento inscrito no CNPJ sob o nº 53.074.078/0001-17, neste ato representado por seu gestor, Strata Capital Gestão de Recursos Ltda., sociedade autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários a prestar os serviços de gestão de carteira de fundos de investimento, inscrita no CNPJ sob nº 43.179.785/0001-14, com sede na Rua Pedroso Alvarenga, nº 1284, 13º andar, Itaim Bibi, CEP 04531-913, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“FIP Strata”) como acionista da controlada da Companhia, **BRJ EDUCAÇÃO S.A.**, sociedade por ações, com sede na Rua Professor Vahia de Abreu, 340, Sala 2, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 045049-002, inscrita no CNPJ sob o nº 25.249.401/0001-00 (“BRJ”), os Investidores têm interesse em estabelecer um assento de observação no Conselho de Administração da Companhia, cujo membro será indicado pelo FIP Strata; e

(iv) os Investidores têm interesse de alterar o Acordo a fim de prever às regras aplicáveis ao assento de observação no Conselho de Administração da Companhia,

ISSO POSTO, resolvem as Partes celebrar o presente *2º Termo Aditivo ao Acordo de Acionistas e entre Investidores da Bahema Educação S.A.* (“2º Termo Aditivo”), que será regido pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas, a fim de estabelecer os respectivos direitos e obrigações de cada uma das Partes, inclusive nos termos e para os fins do artigo 118 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”).

III – CLÁUSULAS:

1. Termos Definidos: Exceto se de outra forma previsto neste 2º Termo Aditivo, as palavras e os termos com as iniciais em letras maiúsculas, no plural ou no singular, mesmo que usados em diferentes gêneros ou tempos verbais, terão os significados a eles atribuídos no Acordo.

2. Assento de observação no Conselho de Administração da Companhia: A fim de estabelecer um assento de observação no Conselho de Administração da Companhia e fixar-lhe as regras aplicáveis, os Investidores concordam em incluir nova Cláusula 3.5 no Acordo, que terá a seguinte redação:

3.5. Membro Observador no Conselho de Administração: Sempre que solicitado pelo **GRAY PARROT FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento inscrito no CNPJ sob o nº 53.074.078/0001-17, neste ato representado por seu gestor, Strata Capital Gestão de Recursos Ltda., sociedade autorizada pela Comissão de Valores

*Mobiliários a prestar os serviços de gestão de carteira de fundos de investimento, inscrita no CNPJ sob n.º 43.179.785/0001-14, com sede na Rua Pedroso Alvarenga, n.º 1284, 13º andar, Itaim Bibi, CEP 04531-913, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“FIP Strata”), na qualidade de acionista da **BRJ EDUCAÇÃO S.A.**, sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o n.º 25.249.401/0001-00 (“BRJ”), Controlada da Companhia, os Investidores deverão votar favoravelmente – e a fazer com que os membros do Conselho de Administração por eles nomeados votem favoravelmente - à nomeação de um membro observador dos trabalhos do Conselho de Administração da Companhia, sem direito a voto (“Membro Observador”).*

3.5.1. *O Membro Observador será indicado pelo FIP Strata por meio de comunicação escrita dirigida ao Presidente do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data da próxima reunião do Conselho de Administração. Os Investidores, de comum acordo e desde que mediante justificativa, poderão solicitar ao FIP Strata a substituição do Membro Observador a qualquer tempo, hipótese em que caberá ao FIP Strata indicar novo Membro Observador.*

3.5.2. *O Membro Observador deverá atender aos seguintes requisitos: (a) não estar impedido, por qualquer motivo legal ou estatutário, de exercer a função de membro do conselho de administração ou administrador de companhias abertas; [(b) possuir conhecimento técnico ou experiência relevante nos negócios da Companhia ou em áreas correlatas;] (c) não possuir qualquer conflito de interesse com a Companhia, seja de natureza financeira, pessoal ou profissional; e (d) não ocupar cargo de membro do conselho de administração ou qualquer outro órgão de administração, estatutário ou não, de qualquer sociedade que atue no mesmo ramo de negócios da Companhia no país. A restrição prevista no item “d” vigorará por todo o período em que o Membro Observador atuar como tal e se estenderá pelo prazo de 12 (doze) meses após a data em que referido Membro Observador deixar de atuar como Membro Observador da Companhia, sob pena de indenização à Companhia pelas perdas e danos incorridos.*

3.5.3. *O Membro Observador terá o direito de participar de todas as reuniões do Conselho de Administração da Companhia, ouvindo as discussões e interações dos Conselheiros da Companhia, e receberá, simultaneamente aos demais membros do Conselho, todas as convocações, agendas, documentos e informações relacionados às reuniões do Conselho de Administração.*

3.5.4. *O Membro Observador não terá direito a voto em nenhuma deliberação do Conselho de Administração e não poderá interferir nos debates ou nas decisões dos membros do Conselho, sendo-lhe vedado exercer gestão, direção ou qualquer tipo de liderança dentro do Conselho de Administração da Companhia. O Membro Observador poderá manifestar-se oralmente ou por escrito durante as reuniões do Conselho de Administração, desde que previamente autorizado pelo Presidente do Conselho, sem que tal manifestação tenha caráter vinculativo ou interfira nas deliberações dos membros com direito a voto. A participação do Membro Observador deverá ser registrada em ata, especificando-se que tal membro participou na qualidade de observador, sem direito a voto.*

3.5.5. O Membro Observador deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações confidenciais a que tiver acesso em razão de sua participação nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia, em conformidade com as políticas de confidencialidade da Companhia, devendo assinar termo de confidencialidade por escrito.

3.5.6. O Membro Observador estará sujeito às mesmas regras e restrições aplicáveis aos membros do Conselho de Administração da Companhia em relação à negociação de quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia.

3.5.7. Todos os custos e despesas incorridos pelo Membro Observador em relação à sua participação nas reuniões do Conselho de Administração serão arcados unicamente pelo FIP Strata, sem qualquer ônus para a Companhia.

3.5.8. Esta Cláusula 3.5 permanecerá em vigor enquanto o FIP Strata for acionista da BRJ.”

4. Este 2º Termo Aditivo é acessório e complementar ao Acordo, devendo ser lido, interpretado e entendido conforme o Acordo, conforme se dele originalmente fizesse parte.

5. Este 2º Termo Aditivo será regido, interpretado e executado exclusivamente de acordo com as Leis do Brasil. Qualquer disputa, litígio ou controvérsia decorrente deste 2º Termo Aditivo, incluindo sua existência, interpretação ou conteúdo, deverá ser submetido à forma de resolução de conflitos prevista na Cláusula 8.2 do Acordo.

6. O Acordo, exceto no que não foi expressamente alterado por este 2º Termo Aditivo, permanece inalterado e em vigor.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as Partes e a Companhia assinam este 2º Termo Aditivo em forma eletrônica podendo, neste caso, se utilizar de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP-Brasil, ou, alternativamente, por meio de outra plataforma de assinatura eletrônica utilizados como meio de comprovação de autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, produzindo todos os seus efeitos em relação aos signatários, conforme parágrafo 1º do artigo 10º da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e artigo 219, do Código Civil.

São Paulo, 30 de setembro de 2024.

[restante da página intencionalmente deixada em branco]

[página de assinatura do 2º Termo Aditivo ao Acordo de Acionistas e entre Investidores da Bahema Educação S.A. celebrado em 30 de setembro de 2024]

Partes:

**JV EDUCAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
MULTIESTRATÉGIA**

p. Mint Guadua Capital Gestora de Recursos Ltda.

Nome: Cássio Beldi Hubner
Cargo: Diretor de Administração de
Carteiras e Distribuição

MINT EDUCAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES

p. Mint Guadua Capital Gestora de Recursos Ltda.

Nome: Cássio Beldi Hubner
Cargo: Diretor de Administração de Carteiras
e Distribuição

FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S.A.

Nome: João Pedro Osório Nunes
Cargo: C.U.O.

Nome: Heron Ricardo Parron
Cargo: VP/CFO

GUILHERME AFFONSO FERREIRA FILHO

Interveniente-anuente:

BAHEMA EDUCAÇÃO S.A.

Nome: Gabriel Ralston Correa Ribeiro
Cargo: Presidente

Nome: Guilherme Affonso Ferreira Filho
Cargo: Diretor Financeiro e Novos Negócios

Testemunhas:

1. _____
Nome: Zaide Mello de Carvalho Brito
CPF: 006.071.678-90

2. _____
Nome: Paula Cristina Balleroni Morari
CPF: 312.168.638-06